

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar			Data: 26/08/2025
	COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Nomeada pela Portaria SETGER 008, de 22 de junho de 2021 Alterada pela Portaria SMDS Nº 04, de 08 de fevereiro de 2022 Alterada pela Portaria SMDS Nº 10, de 03 de maio de 2022 Alterada pela Portaria SMDS Nº 07, de 23 de fevereiro de 2023			
PROCESSO:	P.A. Nº 004/2023	ORIGEM:	EMENDA MUNICIPAL 55	
			☐ Parcial / Anual ☒ Final	
PARCERIA Nº :	TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023			
PARCEIRO:	CAFC - CENTRO ASSISTENCIAL FILHOS DE CARMITA			
CNPJ:	10.765.734.0001-15	PERÍODO:	01/06/2023 a 01/04/2024	
RESPONSÁVEL:	(Presidente da OSC): Liliane Fernandes Pego			
OBJETO:	Execução de oficinas de orientação e qualificação em gastronomia, cuidados com idosos, informática e Agricultura para beneficiários de todas as idades, com foco na capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo			
Valor Global:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).			
Vigência:	01/06/2023 a 01/04/2024 (10 meses)			
Gestor da Parceria:	Viviane Anastácio da Silva Ladislau - Matrícula 1546623			
Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação				
Trata-se de análise do Relatório do Gestor com data de emissão em 17/05/2024, correspondente ao período de 01/06/2023 a 01/04/2024. Relatório do Termo de Fomento 003/2023, cujo objeto é a "execução de oficinas de orientação e qualificação em gastronomia, cuidados com idosos, informática e Agricultura para beneficiários de todas as idades, com foco na capacitação para o mercado de trabalho e empreendedorismo".				
Cabe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos da PORTARIA SMDS Nº 015 de 10 de setembro de 2020, <i>apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de abjetas, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.</i> O Artigo 59 da Lei 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com as OSC, determina que: Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. <i>Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> IV - <i>(revogada)</i> ; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. <i>(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).</i>				
Considerando o relatório apresentado pela gestora em prestação de contas parcial do Termo de Fomento 003/2023, tem-se que:				
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:				
RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS				
Estimular a inclusão social, o desenvolvimento, autonomia, potencialidades, habilidades, formação cidadã, melhoria da qualidade da prestação de serviços e geração de renda por meio da realização de oficinas, orientação e qualificação nas áreas de Gastronomia, Cuidados com os Idosos, Informática e Agricultura.				
Metas				
Nº	METAS	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1	Promover no período de 10 meses, oficina de Gastronomia para 16 beneficiários de todos os públicos. As oficinas terão duração de 2h aula/ 3 vezes por semana. Serão formados 2 grupos de 08 beneficiários	Porcentagem mínima para o cumprimento das metas 80%	1 FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA (QUANDO MENOR), ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2 REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3 LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO BENEFICIÁRIO COM NOME COMPLETO.	MENSAL
2	Promover no período de 10 meses, oficina de Cuidados com os Idosos para 16 beneficiários de todos os públicos. As oficinas terão duração de 2h aula/ 3 vezes por semana. Serão formados 2 grupos de 08 beneficiários	Porcentagem mínima para o cumprimento das metas 80%	1 FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA (QUANDO MENOR), ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2 REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3 LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO BENEFICIÁRIO COM NOME COMPLETO.	MENSAL




3	Promover no período de 10 meses, oficina de Informática para 16 beneficiários de todos os públicos. As oficinas terão duração de 2h aula/ 3 vezes por semana. Serão formados 2 grupos de 08 beneficiários	Porcentagem mínima para o cumprimento das metas 80%	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA (QUANDO MENOR), ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3. LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO BENEFICIÁRIO COM NOME COMPLETO.	MENSAL
4	Promover no período de 10 meses, oficina de Agricultura para 16 beneficiários de todos os públicos. As oficinas terão duração de 2h aula/ 3 vezes por semana. Serão formados 2 grupos de 08 beneficiários	Porcentagem mínima para o cumprimento das metas 80%	1. FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA CRIANÇA (QUANDO MENOR), ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM E DIVULGAÇÃO DE DADOS CONFORME EXIGIDO PELA LGPD; 2. REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS OFICINAS REALIZADAS; 3. LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA PELO BENEFICIÁRIO COM NOME COMPLETO.	MENSAL
Público Alvo:				
64 Beneficiários entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos				
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos (parâmetros de aferição das metas) e aprovados no plano de trabalho:				
Na análise das atividades foi relatado pela gestora a execução das metas conforme abaixo: - oficina de Gastronomia com formação de 16 beneficiários - oficina de Cuidado de Idosos com formação de 16 beneficiários - oficina de Informática com formação para de 16 beneficiários - oficina de Agricultura com formação de 16 beneficiários <i>"Todas as metas foram cumpridas conforme o plano de trabalho e o cronograma de execução descrito no referido documento. Através das visitas in loco foi possível visualizar que as modalidades de curso: gastronomia, cuidado com idosos, informática e agricultura foram executadas".</i> A gestora destaca que o relatório faz referência ao período de execução do plano de trabalho entre 01/06/2023 a 01/04/2024, onde foram analisadas as prestações de contas mensais e as listas de presença que juntamente com as visitas in loco permitiu a comprovação da execução das metas pactuadas. É relatado que nos meses da vigência da parceria foram ofertadas todas as modalidades de curso previstas no Plano de Trabalho. Gastronomia, Agricultura, Cuidado com idosos e Informática. A gestora apresenta o quantitativo de turmas com o total de alunos em cada turma para cada meta, como também o quantitativo de aulas ministradas de acordo com as listas de presença, avaliando também o percentual de frequência que foi disponibilizado na prestação de contas da OSC. A gestora faz referência ao Primeiro Apostilamento do Termo desta parceria, em 05/03/2024 que trata como objeto: <i>"Incluir parágrafos quinto e sexto na cláusula quarta - da liberação e utilização dos recursos financeiros que passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - da liberação e utilização dos recursos financeiros. 5ª A instituição, até o presente momento, não dispõe de imunidade tributária (CEBAS), motivo pelo qual os valores eventualmente retidos a título de tributos federais (IOF e IR) sobre rendimentos referentes ao fundo de investimento, serão suportados pelo próprio recurso aplicado na parceria. 6ª Caso haja alguma alteração em relação ao CEBAS, a instituição deverá informar a SMDs".</i> No relato da gestora consta que a OSC parceira solicitou aditivo de prazo para mais um mês, o qual não foi recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município devido a sua intempestividade. Também consta que a OSC solicitou análise para a utilização dos saldos de rendimentos e o saldo restante não utilizados das despesas planejadas inicialmente para gastos com pessoal CLT e Oficineiros. O pedido foi negado, visto que, a solicitação foi realizada em apenas 3 dias úteis antes do fim da vigência do plano de trabalho, prazo curto para utilização. A gestora ressalta "que até Março de 2023 não foi anexado no Sipcon as listas de presenças referente ao mês de Novembro de 2023 das modalidades de curso informática e cuidado com idosos". A gestora apresenta relatório, no período de vigência da parceria, das visitas in loco realizadas.				
III - Índices de irregularidades:				
Segundo o relatório da gestora, não há índices de irregularidades.				
IV - Valores efetivamente transferidos pela administração pública até o período:				
A Administração cumpriu o cronograma de desembolso, sendo que o valor global previsto foi repassado, ou seja R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais).				
V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas:				
A gestora relata que os documentos comprobatórios das despesas estão na Diretoria de Parcerias / Gerência de Prestação de Contas, conforme a portaria SDMS Nº 019 de Outubro de 2018, em seu artigo 5º. A Gerência de Prestação de Contas emitirá relatório simplificado indicando se houve o cumprimento dos requisitos da Prestação de Contas, em especial, os referentes relatórios físico/financeiro, cumprimento das metas financeiras e apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.				
VI - Análise de eventuais auditorias realizadas:				
Não se aplica.				
VII - Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta ?				
É possível, com base no relatório da gestora, concluir que a OSC, com ressalvas, cumpriu a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta.				
VIII - Recomendações				
Foi possível constatar, pelo relatório, que a gestora fez o monitoramento junto à entidade parceira, inclusive com visita "in loco". Diante do relatório apresentado, em confrontação com o Plano de Trabalho, foram apresentadas as seguintes recomendações, para uma próxima parceria: Solicita-se que as listas de presenças sejam anexadas mensalmente junto com as prestações de contas; atentar para conformidade com as agências reguladoras; e atentar para os prazos tempestivos ao solicitar mudanças em plano de trabalho.				

IX - Homologação

Neste sentido, esta Comissão homologa o relatório final do gestor do Termo de Fomento 003/2023, considerando a execução do Plano de Trabalho para o período de 01/06/2023 a 01/04/2024.



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MOREIRA
Data: 16/09/2025 10:32:53-0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Contagem, 26 de agosto de 2025.

Marco Antonio Moreira - Matrícula 1435473
Presidente da Comissão de Monitoramento e
Acompanhamento

Vanessa Carvalho Teixeira - Matrícula 1227200
Membro da Comissão de Monitoramento e
Acompanhamento

Vilma Aparecida dos Santos Costa - Matrícula 1236071
Membro da Comissão de Monitoramento e
Acompanhamento